



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

CHAMADA INTERNA PROGRAD Nº 01/2020

APOIO ÀS ATIVIDADES DE INGRESSO NA UNIPAMPA

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIPAMPA, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional, torna pública a seleção de candidatos às bolsas de gestão acadêmica para atuar nas atividades relacionadas ao ingresso na UNIPAMPA, visando o fortalecimento das Ações Afirmativas.

1. DA FINALIDADE

1.1. A presente Chamada Interna tem por finalidade promover atividades para o fortalecimento das Ações Afirmativas, através de apoio às atividades relacionadas ao ingresso na UNIPAMPA.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar bolsistas de gestão acadêmica para atuar nas atividades relacionadas ao Processo Seletivo UNIPAMPA 2020 em cada unidade acadêmica.

2.1.1. Cada unidade acadêmica poderá selecionar até 04 (quatro) bolsistas, sendo um deles destinado para realização das atividades descritas no item 3.1 alíneas "e", "h", "m" e "n" deste edital.

2.1.1.1. Será destinada uma vaga para discentes que ingressaram via Ações Afirmativas para Pessoas com Deficiência.

2.1.1.2. Será destinada uma vaga para discentes que ingressaram via Ações Afirmativas - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas.

2.2. O estudante selecionado deverá cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas em atividades constantes no Plano de Atividades.

2.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.4. As bolsas terão vigência de fevereiro a abril de 2020.

2.4.1. O início das atividades dos bolsistas está condicionado à existência de orçamento.

2.4.2. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade financeira da instituição.

3. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

3.1. São atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista:

- a. Elaboração de material para a acolhida dos candidatos para o processo de ingresso;
- b. Organização dos espaços físicos para acolhida dos candidatos para o processo de ingresso;
- c. Apoio às equipes locais na orientação e mobilidade dos candidatos durante o processo de ingresso;
- d. Aplicação de questionários aos candidatos durante o processo de ingresso;
- e. Participação na(s) capacitação(ões) a ser(em) disponibilizada(s) pela Coordenadoria de Ações Afirmativas(CAF), PROGRAD e NuDE;
- f. Auxiliar as Comissão de Validação;
- g. Apoio na organização da Semana de Acolhimento Discente;
- h. Proposição de ações e participação nas atividades da Semana de Acolhimento Discente;

- i. Compilação dos dados coletados através dos questionários;
 - j. Elaboração de relatório sobre o perfil dos candidatos e ingressantes;
 - k. Auxiliar na orientação e mobilidade dos ingressantes com deficiência nas dependências do campus no início do semestre, quando solicitado;
 - l. Digitalização da documentação dos candidatos;
 - m. Realização de oficinas ou rodas de conversas que aborde sobre as ações afirmativas desenvolvidas na UNIPAMPA;
 - n. Realizar atividades de visitas as escolas públicas e privadas divulgando os cursos, os processos seletivos e as ações afirmativas oferecidas pela UNIPAMPA;
 - o. Cada unidade poderá incluir atividades a partir das demandas locais;
- 3.2. Todas as atividades desenvolvidas terão como foco os candidatos e ingressantes nas vagas destinadas às Ações Afirmativas e serão realizadas sob supervisão do orientador e/ou profissionais do Núcleo de Desenvolvimento Educacional – NuDE.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

4.1. O aluno bolsista deve:

- a. Ter ingressado na UNIPAMPA por meio das vagas reservadas às Ações Afirmativas;
- b. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA;
- c. Proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;
- d. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- e. Não possuir outra atividade remunerada, no momento da implementação da bolsa, com exceção dos auxílios do Plano de Permanência.

4.2. São compromissos do aluno bolsista:

- 4.2.1. Cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividades do Bolsista, observando a carga horária semanal;
- 4.2.2. Não divulgar, sem prévia autorização, nenhuma das informações dos candidatos e ingressantes, declarando na forma escrita este compromisso (termo de confidencialidade – Anexo A);
- 4.2.3. Agir baseado nos mesmos preceitos éticos que regem a administração pública;
- 4.2.4. Zelar pelo bom andamento do processo de matrícula, sendo cortês e atento, respeitando a capacidade e as limitações individuais de cada candidato e ingressante;
- 4.2.5. Demonstrar iniciativa e interesse pela atividade.

4.3. Cabe ao Diretor ou ao Coordenador Acadêmico:

- 4.3.1. Indicar um servidor orientador dos alunos bolsistas;

4.4. Cabe ao orientador indicado:

- 4.4.1. Selecionar os estudantes de graduação com os requisitos necessários;
- 4.4.2. Planejar, supervisionar e orientar a execução do Plano de Atividades;
- 4.4.3. Informar, mensalmente, a frequência do bolsista.
- 4.4.4. Solicitar o desligamento do bolsista quando necessário;
- 4.4.5. Apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista.
- 4.4.6. Prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado.
- 4.4.7. Informar à PROGRAD a eventual perda de vínculo com a UNIPAMPA.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

5.1. A inscrição dos estudantes que desejam concorrer às bolsas será feita no Sistema GURI, disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

5.2. Para inscrição dos candidatos é necessário preencher o formulário com os dados de identificação e anexar o Histórico acadêmico:

5.2.1. É facultado ao orientador solicitar documentos e informações complementares.

5.3. Para fins de seleção do bolsista, deverão ser utilizados os seguintes procedimentos pelo orientador:

5.3.1. Para a avaliação do histórico, será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior média dos componentes curriculares. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.

5.3.2. Entrevista, em que será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar melhor desempenho, sendo as notas dos demais candidatos definidas proporcionalmente.

5.3.3. Verificação dos requisitos presentes no item 4.1.

5.4. A nota final do candidato será composta por 50% (cinquenta por cento) da nota da entrevista e 50% (cinquenta por cento) da nota do histórico acadêmico.

5.4.1. Não preenchendo os requisitos da Chamada (item 4.1) o candidato será desclassificado.

5.5. Havendo candidatos a bolsista que ingressaram via Ações Afirmativas para Pessoas com Deficiência que preencham os requisitos do item 4.1, uma das vagas será obrigatoriamente ocupada por um destes candidatos, respeitando a ordem de classificação.

5.5.1. Não havendo candidatos a bolsista que ingressaram via Ações Afirmativas para Pessoas com Deficiência, esta vaga poderá ser disponibilizada para os demais candidatos.

5.6. Havendo candidatos a bolsista que ingressaram via Ações Afirmativas - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que preencham os requisitos do item 4.1, uma das vagas será obrigatoriamente ocupada por um destes candidatos, respeitando a ordem de classificação.

5.6.1. Não havendo candidatos a bolsista que ingressaram via Ações Afirmativas - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, esta vaga poderá ser disponibilizada para os demais candidatos.

5.7. É de responsabilidade do orientador dar publicidade aos resultados provisório e final do processo de seleção. Os resultados deverão ser enviados para o e-mail prograd@unipampa.edu.br quando forem publicizados.

5.8. Os recursos de estudantes deverão ser remetidos ao e-mail prograd@unipampa.edu.br.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. O período para cancelamento, substituição e/ou inserção de bolsistas no SIPPEE deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês, e o início das atividades do bolsista deverá ser no mesmo período.

6.2. A substituição de bolsistas deve obedecer a ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.

6.3. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes.

6.4. O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SIPPEE, exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

6.5. Não serão realizados, no mês de competência, pagamentos de bolsistas em que a frequência não for informada. Nestes casos, o orientador deverá informar retroativamente, no mês seguinte.

7. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS

7.1. É responsabilidade do orientador, apresentar o relatório final de atividades do bolsista ao término de vigência da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. Cabe à Pró-Reitoria de Graduação a emissão de certificados a bolsistas e orientadores.

7.3. Os certificados serão disponibilizados por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Interna	24/01/2020
Inscrições pelos estudantes	24 a 31/01/2020
Período seleção do bolsista (incluindo a entrevista)	03 e 05/02/2020
Divulgação do Resultado Provisório	05/02/2020
Período para interposição de recursos	06 a 07/02/2020
Divulgação do Resultado Final	10/02/2020
Início das atividades do bolsista	10/02/2020
Cadastro do Bolsista no SIPPEE	12/02/2020
Final das atividades do bolsista	30/04/2020
Data limite para entrega do relatório de atividades do bolsista	30/05/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna e a observância dos procedimentos e dos prazos exigidos, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

9.3. Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Bagé, 24 de janeiro de 2020.

Pedro Daniel da Cunha Kemerich
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO A

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, acadêmico(a) da Universidade Federal do Pampa, matrícula _____, inscrito(a) no CPF nº 000.000.000-00, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas às atividades relativas à Chamada Interna 01/2020/PROGRAD.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me a:

1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

3. Não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fico ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local, ___/___/___.

(Assinatura)

Nome do Bolsista



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DANIEL DA CUNHA KEMERICH, Pró-Reitor de Graduação**, em 24/01/2020, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238744** e o código CRC **CBEFAECB**.

Referência: Processo nº 23100.001105/2020-13

SEI nº 0238744